

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 067/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 067/2018 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 07/08/2018, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E LAGO TECNOLOGIA E
SERVIÇOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 112.003.182/2013

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida no CND 05 Lote 15 sala 101, 1º pavimento, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.120-055, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.496.811/001-49, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1244341 SSP/DF e do CPF sob nº 634.989.951-20, residente e domiciliado à CND 05 Lote 15, sala 101, Pavimento 01 Parte T, Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 295/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 1066/1070, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 29/11/2018, às fls. 1077/1078, e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, exarada em sua 4.397ª Sessão, à fl. 1079, realizada em 29/11/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, 1993 e o que mais consta do processo nº **112.000.182/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a Novacap, do **Contrato nº 067/2018 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para obra de conclusão do skate park de Brazlândia, situado na Rua S/N, Orla Leste, Lago Veredinha – Brazlândia/DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **60(sessenta) dia**, passando o seu término de **05/12/2018** para **03/02/2019**.

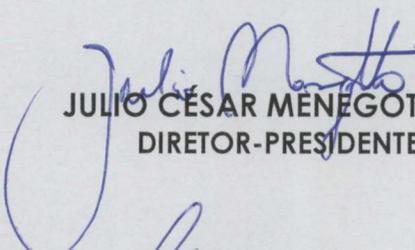
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 067/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

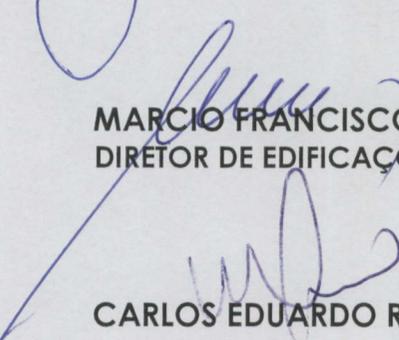
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

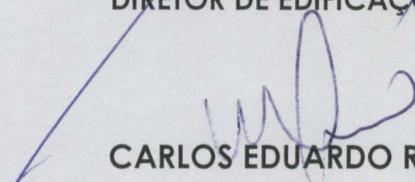


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



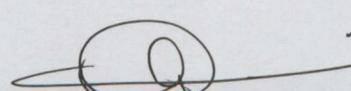
MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

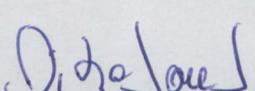


CARLOS EDUARDO ROCHA MARZOLA

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04